

LEI Nº 1.647/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 22 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faz Saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo que integra a Lei Municipal nº 1.609, de 22 de Abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira e de conjunção de esforços com os Conselhos de Desenvolvimento Comunitários ou Associações de Moradores para realização de festas, para o ano de 2013, alterando o valor a ser repassado para a comunidade de Monforte Frio para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.609/2013.

Art. 3º - As despesas advindas com a presente lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES. Em 22 de Outubro de 2013.



FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal

ANEXO I (Art. 2º, I, a)


VALORES PARA REPASSE DE RECURSO PARA FESTA DAS COMUNIDADES E BAIROS

LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade do Taquarussú	R\$ 5.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 10.000,00
Comunidade do Angá	R\$ 7.000,00
Comunidade de Mata Fria	R\$ 10.000,00
Bairro Artur Soares	R\$ 5.000,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 5.000,00
Comunidade de Água Limpa	R\$ 3.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$ 5.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 10.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 8.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$ 4.500,00
Comunidade de Montevideó	R\$ 10.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 7.000,00
Comunidade do Indaiá	R\$ 6.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$ 3.000,00
Comunidade de Formosa	R\$ 3.000,00
Comunidade de Ribeirão do Meio	R\$ 3.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$ 3.000,00
Comunidade de Santo Antônio	R\$ 10.000,00
Comunidade de Monforte Frio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 122.500,00

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 063/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 21 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 22 de Outubro 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal